

CONTRATO PMG/SECAD Nº017/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DOS ITENS ABAIXO ESPECIFICADOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GRAVATÁ/PE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ/PE, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA SFD DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E DERIVADOS LTDA, TUDO DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO Nº095/2022 - PREGÃO ELETRONICO Nº043/2022.

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº11.049.830/0001-20, com sede na Rua Cleto Campelo, nº268, Centro, Gravata/PE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** neste ato representada pelo Secretário, **Sr. LAÉRCIO ROBERTO LEMOS DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.172.309 – SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº124.085.224-04, residente e domiciliado neste Município, no uso das atribuições que lhe são delegadas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **SFD DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E DERIVADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº42.524.647/0001-62, situada na Avenida Herculano Bandeira, 287, Loja 0001, Pina, Recife/PE, CEP:51.110-131, neste ato representada por seu Sócio Administrador, **Sr. RENAN FARIA RAMALHO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº274265438 DIC-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº123.781.247-08, residente e domiciliado na Rua José Trajano, 179, APT 604, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51020320, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO** mediante as seguintes cláusulas e condições discriminadas abaixo, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo em conformidade com a **Ata de Registro de Preços nº005/2023**, oriunda do **Processo Licitatório nº095/2022 – Pregão Eletrônico nº043/2022**, devidamente Homologado pela Autoridade Competente em 16/01/2023 e errata de Publicação em 25/01/2023, nos termos da Lei Federal nº8.666/93, nº10.520/02 e suas alterações.

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de materiais de expediente e escolar por intermédio de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, nos termos do art. 1º da Lei 10.520/02, tendo como critério de julgamento o menor preço por item, mediante formação de Ata de Registro de Preços – ARP para eventual e futura aquisição de materiais de expediente e escolar a fim de atender às necessidades dos órgãos integrantes da Administração Pública, conforme dispõe a Lei Municipal 3.718/2017 e mediante disponibilidade de dotação orçamentária dos órgãos solicitantes, nas condições, quantitativos e especificações, constantes no Termo de Referência, anexo I, deste Edital, de acordo com a **Ata de Registro de Preços nº005/2023, oriunda do Processo Licitatório nº095/2022 – Pregão Eletrônico nº043/2022.**

Nº da Nota de Empenho: _____

2- CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO

O objeto do presente contrato, rege-se pelas disposições expressas no Edital do Pregão Eletrônico ora citado, e subsidiariamente pela Leis Federais nº8.666/93 e alterações e nº10.520/02, os Decretos Municipais nº064/2017, 065/2017, 016/2018 e 046/2018, por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

3- CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, nos termos do art. 57, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

4- CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- a** Unilateralmente pela Administração, conforme art. 65, inc. I, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações;
- b** Por acordo das partes, conforme art. 65, inc. II da Lei Federal nº8.666/93, atualizada.

5- CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos relacionados no art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI e XVII, art. 78, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, terá a **CONTRATADA** direito, exclusivamente, ao pagamento dos objetos corretamente fornecidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº8.666/93 atualizada, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

6- CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo objeto pactuado na cláusula primeira do presente contrato o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$121.603,49 (cento e vinte e um mil, seiscentos e três reais e quarenta e nove centavos)**, conforme anexo 01 ao contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos produtos entregues, em um prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** cuja situação esteja irregular ou enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

U

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

<u>Sigla</u>	<u>Significado / Descrição</u>
EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	Percentual da taxa anual = 6%
I	Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = \frac{TX}{100}$ $I = \frac{6}{100}$ $I = 0,0001644$
365	365

PARÁGRAFO QUARTO - Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - O preço unitário e total para esta licitação compreende a única remuneração devida.

7- CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para fazer face às despesas da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas abaixo:

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ

02 PODER EXECUTIVO

02.06 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

02.06.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 ADMINISTRAÇÃO

04.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

04 122 0408 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 0408 2310 0000 – AQUISIÇÃO, CONTROLE E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS E CONSUMO COMUNS E DIVERSOS ÓRGÃOS

3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

8- CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

Fica expressamente vedada a **CONTRATADA** a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual do **Pregão Eletrônico nº043/2022 – Processo Licitatório nº095/2022**, a qualquer outra pessoa física ou jurídica, no seu todo ou em parte.

9- CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A Gestão do objeto deste contrato ficará a cargo do servidor **VANDILSON ELIAS MONTEIRO FILHO**, inscrito no CPF/MF sob o nº021.355.044-08.

A fiscalização do objeto deste contrato ficará a cargo da servidora **EDNA DA LUZ SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº133.755.184-80, matrícula nº 1015812, Portaria nº538/2021. Ambos designados fiscal e gestor através da Portaria nº05/2023 da Secretaria de Administração.

10- CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE



III Zelar para que durante a vigência do CONTRATO, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação;

IV Serão consideradas, para efeito de pagamento, as compras efetivamente realizadas pela CONTRATADA e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

V Além das obrigações demais constantes no Termo de Referência.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

PARAGRAFO PRIMEIRO - Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº8.666/93 e da Lei nº10.520/2002, a Contratada que:

- a** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c** Fraudar na execução do contrato;
- d** Comportar-se de modo inidôneo;
- e** Cometer fraude fiscal;
- f** Não mantiver a proposta.

I A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao Contratante;
- b** Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- f** Impedimento de licitar e contratar com o Município com o consequente descredenciamento no cadastro de fornecedores pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- g** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

II Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações a Contratada que:

- a** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

III A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº8.666/93, e subsidiariamente a Lei nº9.784/99.

IV A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, **são obrigações da CONTRATADA:**

- I** A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no TERMO DE REFERÊNCIA e, por conseguinte, no CONTRATO e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles;
- II** Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;
- III** O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações;
- IV** Durante a Vigência do CONTRATO, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante;
- V** Responsabilizar-se pela saúde seus funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;
- VI** Responder integralmente pelas obrigações contratuais, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra o CONTRATANTE;
- VII** Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;
- VIII** Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede do CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente;
- IX** Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente CONTRATO; Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;
- X** Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS;
- XI** Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas;
- XII** Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito do CONTRATANTE a respeito do presente CONTRATO e dos serviços a ele inerentes;
- XIII** Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;
- XIV** Cumprir os serviços conforme disposições do CONTRATO a ser firmado;
- XV** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente CONTRATO;
- XVI** Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pelo CONTRATANTE.
- XVII** O descumprimento injustificado do prazo fixado acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e CONTRATO a ser firmado, ficando a CONTRATADA sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações;
- XVIII** Além das obrigações constantes no Termo de Referência;

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, **são obrigações do CONTRATANTE:**

- I** Responsabilizar-se, após o devido processo licitatório, lavrar o CONTRATO com base nas disposições da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações;
- II** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição;



V As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores do município.

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Na hipótese de existência, na esfera judicial, de decisões favoráveis ao Município de Gravata, a sucumbência a que for condenada a parte *ex-adversa*, pertencerá, exclusivamente, ao **CONTRATANTE**, de pleno direito.

13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem, o Foro da Comarca da cidade de Gravata, Estado de Pernambuco, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em (04) quatro vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Gravata/PE, 25 de janeiro de 2023.



LAÉRCIO ROBERTO LEMOS DE SOUZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente

gov.br

RENAN FARIA RAMALHO
Data: 02/02/2023 12:31:55-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

RENAN FARIA RAMALHO
SFD DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E DERIVADOS LTDA
CONTRATADA



VISTO JURÍDICO

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF: _____

2- _____

CPF: _____

ANEXO 01 AO CONTRATO Nº017/2023 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº005/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº095/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº043/2022

SFD DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E DERIVADOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF sob o nº 42.524.647/0001-62

VALOR TOTAL: R\$121.603,49 (cento e vinte e um mil, seiscentos e três reais e quarenta e nove centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
1	Afinete mapa formato taça 23mm, coloridos. CX c/ 50 unidades	CX	ARMARINHO TORRES	4	4,17	16,68
2	Apagador para quadro branco em polipropileno e formato anatômico, com feltro especial e macio.	UND	BIC	50	3,84	192,00
3	Bloco Flipchart Serrilhado 50 folhas, 75gr, 64 x 88cm.	UND	MICROSERILHA	20	64,45	1.289,00
4	Borracha branca 56mm x 33mm x 11mm.	UND	MERCUR	720	0,32	230,40
5	Caixa arquivio, com encaixes, confeccionada em plástico, tipo poli onda, medindo 135x250x360 mm, na cor rosa	UND	PLASVALE	500	6,34	3.170,00
6	Caixa de correspondência tripla articulável – acrílico branco – dimensões: altura: 210mm, comprimento 370mm, largura: 255mm	UND	PLASVALE	13	81,70	1.062,10
7	Caixa organizadora – 22L litros, com tampa, material produzido com 50% copolímero e 50% homopolímero	UND	PLASVALE	50	29,70	1.485,00
8	Caixa p/arquivio morto em plástico polionda ofício de primeira qualidade – dimensões: 340x133x240mm, espessura 2mm	UND	PLASVALE	400	6,05	2.420,09
9	Caneta esferográfica com corpo plástico transparente, escrita uniforme, respiro e cor azul. CAIXA com 50 unidades.	CX	BIC	50	32,46	1.623,00
10	Caneta esferográfica com corpo plástico transparente, escrita uniforme, respiro e cor preta. CAIXA com 50 unidades.	CX	BIC	2	32,45	64,90
11	Caneta esferográfica com corpo plástico transparente, escrita uniforme, respiro e cor vermelha. CAIXA com 50 unidades.	CX	BIC	2	34,17	68,34
19	Cola branca líquida 90 gramas, não tóxica, lavável.	UND	PRITT	160	2,27	363,20
21	Corretivo líquido à base de água, de secagem rápida, inodoro, atóxico para papel comum – frasco de 18ml.	UND	FABER-CASTELL	10	1,37	13,70

47

24	Envelope em papel kraft, saco comum, 229 mm x 162mm, pardo. Caixa com 250 unidades	CX	TILIBRA	21	50,50	1.060,50
25	Envelope papel kraft 324mm/229mm, saco comum, pardo. Caixa com 250 unidades.	CX	TILIBRA	21	86,10	1.808,10
26	Envelope papel kraft 80G/m ² , saco, com aba, 340x240mm, pardo, especial. Caixa com 250 unidades	CX	TILIBRA	12	61,50	738,00
27	Fita adesiva crepe 101LA, rolo com 24mm x 50m	UND	3M	400	4,85	1.940,00
28	Fita adesiva de empacotamento, rolo com 45mm x 45m, marrom	UND	3M	300	5,30	1.590,00
29	Fita adesiva dupla face – 12mm x 30mt	UND	3M	4	5,90	23,60
30	Fita adesiva transparente, rolo com 12mm x 50m	UND	3M	420	1,69	709,80
31	Fita adesiva transparente, rolo com 45mm x 100m	UND	3M	320	10,50	3.360,00
32	Folha de cortiça aberta, autoadesiva, 60x90x3mm.	FLS	CORTIARTE	10	30,80	308,00
33	Grampeador de metal, tipo de mesa, capacidade 50 folhas, grampo 26/26	UND	KEEP	160	29,90	4.784,00
35	Grampo metal galvanizado para grampear 26/6, caixa com 5000 unidades.	CX	KEEP	70	5,10	357,00
36	Grampo metal galvanizado para grampear 23/13, caixa com 1.000 unidades.	CX	KEEP	5	5,60	28,00
37	Grampo trilho plástico injetado em polietileno com capacidade para prender 300 folhas, pacote com 50 unidades, dimensões 195MMX7MMX58MM	PCT	KEEP	62	12,95	802,90
40	Lápis grafite HB – Caixa com 72 unidades	CX	TILIBRA	10	23,35	233,50
41	Livro ata com 100 folhas numeradas, papel sulfite, capa e contracapa em papelão.	UND	TILIBRA	100	10,50	1.050,00
42	Livro ponto diário medindo 220X330MM, capa pesando 1250/M ² , revestida com papel off-set plastificado com 200 folhas.	UND	TILIBRA	50	19,10	955,00



43	Livro protocolo de correspondência, com 100 folhas internas em papel off- set, capa e contra capa dura em papelão, com folhas pautadas e numeradas.	UND	TILIBRA	160	10,50	1.680,00
45	Massa de modelar – caixa com 6 unidades	CX	SOLF	20	3,35	67,00
46	Papel adesivo A4 sem corte – pacote com 25 fs.	PCT	RADEX	50	12,50	625,00
47	Papel carvão – pacote com 100 fs.	PCT	RADEX	100	22,50	2.250,00
48	Papel Linho – gramatura 180G/M2 no formato A4 medindo 210x297/mm, na cor branca. Caixa c/50 unidades	CX	RADEX	40	15,10	604,00
49	Pasta Argola- Material polipropileno, 340mm x 250mm x 40mm, 200fl, papel ofício, preta, tipo fichário, com ferragem de pressão em metal cromado.	UND	DELLO	350	15,25	5.337,50
50	Pasta Arquivo: Plástico transparente, 240mm x 350mm, abas, elástico, espessura mínima 0,50mm	UND	DELLO	320	3,74	1.196,80
52	Pasta AZ, papelão duro, ferragem niquelada, prendedor plástico, forração em papel monocido, lombada e plastificada com porta etiqueta.	UND	DELLO	4.180	13,90	58.102,00
53	Pasta catálogo, com 100 plásticos transparentes, em papelão, ofício, capa e contra capa em plástico preto – tamanho 243x330mm	UND	DELLO	200	24,40	4.880,00
54	Pasta com elástico 18mm –branco polipropileno	UND	DELLO	100	3,30	330,00
55	Pasta com elástico 30mm –branco polipropileno	UND	DELLO	100	4,42	442,00
56	Pasta com elástico 40mm –branco polipropileno	UND	DELLO	100	4,55	455,00
57	Pasta de material de papel cartão, tamanho a4, 34x23cm, espessura de 3mm, com grampo e trilho de plástico	UND	DELLO	500	1,67	835,00
58	Pasta grampo trilho plástica– polipropileno 340x245mm – peso 2,96g	UND	DELLO	20	2,70	54,00
59	Pasta Polionda Larga, com elástico, 2 cm.	UND	DELLO	220	4,55	1.001,00

87	Tinta reabastecimento para pincel para quadro branco com 200ml, de cor vermelho, composto de resina, tinta absorvente de álcool e corante, com resina solvente aditivo. Caixa com 12 unidades	CX	ACRILEX	10	54,50	545,00
TOTAL						R\$ 121.603,49

Gravatá/PE, 25 de janeiro de 2023.



LAÉRCIO ROBERTO LEMOS DE SOUZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br RENAN FARIA RAMALHO
Data: 02/02/2023 12:13:16-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

RENAN FARIA RAMALHO
SFD DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E DERIVADOS LTDA
CONTRATADA



VISTO JURÍDICO

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____

CPF: _____

CPF: _____